EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2001

"Modifica-se o artigo 7º da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, nos termos do artigo25, §5º, **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara reunir-se-à no dia primeiro de janeiro, às 09:00 horas, para dar posse aos Vereadores e eleger sua Mesa Diretora para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, e, às 19:horas, para dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito.

Parágrafo Único: ....."

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 16 de outubro de 2001.

Juarez Batista da Silva - Presidente

Eugênio Pascelli Gonçalves Lima - 1º Vice Presidente

Antônio Gonçalves Ataídes - 2º Vice Presidente

José Cleres Gomes - 1º Secretário

Joel Gonzaga de Aredes - 2º Secretário.